

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2018

O Município de Xambrê, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Roque Gonzales, nº480, inscrita no CNPJ sob n.º76.247.360/0001-54, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Waldemar dos Santos Ribeiro Filho, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que estará realizando **Chamada Pública nº002/2018**, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período do ano letivo de 2018. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/03/2018 até as 14 horas do dia 23/04/2018**, na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambrê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambrê – PR.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	Alface lisa/Crespa/americana: de 1ª qualidade, fresca, de coloração verde, folhas firmes e tenras, sem áreas escuras e livres de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Unidade	1.280	2,14	2.739,20
02	Abobrinha verde: de 1ª qualidade, fruto, polpa ou semente, utilizada como alimento em seu estado natural, tamanho e coloração uniforme, isenta de enfermidades e material terroso e umidade externa, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	Kg	284	2,81	798,04
03	Beterraba: tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o	Kg	200	2,64	528,00

	consumo mediato e imediato.				
04	Bolacha Caseira: de primeira qualidade, nos sabores, maizena, coco e chocolate (a combinar), produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos, sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Será rejeitado caso esteja queimado ou mal assado. Não deve ser embalado quente e deve ser acondicionado em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e bem fechada. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente.	Kg	280	17,72	4.961,60
05	Genoura: de 1ª qualidade, pele lisa, coração pouco evidente, coloração laranja escura. Deverão ser frescas, de porte médio a grande, sem ramas, compacta e firme, sem defeitos sérios (rachaduras e cortes), apresentando tamanho, cor e conformação uniforme. Isenta de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes, livres de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Transporte conforme legislação vigente.	Kg	200	2,82	564,00
06	Couve Manteiga: de 1ª qualidade, fresca, folhas firmes e tenras de coloração verde, livre de lesões de origem física, mecânica e biológica. Isentos de sujidades, folhas amareladas, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Maços com 400g	Maços	230	2,40	552,00
07	Cheiro verde: maços compostos de salsinha e cebolinha na mesma proporção, de 1ª qualidade, com folhas lisas, firmes e brilhantes, de tamanho e coloração uniformes. Livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Isenta de folhas amareladas, de sujidades, parasitas e larvas, livre de resíduos de fertilizantes. Maços com 100g..	Maços	840	1,37	1,150,80
08	Espinafre: Espinafre fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros	Maços	144	2,00	288,00

	defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, em maços de aproximadamente 400g.				
09	Laranja: da variedade pêra, de 1ª qualidade, frescas, sem defeitos sérios, livre de sujidades, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo estar bem desenvolvida e madura. As frutas não deverão apresentar manchas ou defeitos na casca, a polpa devera estar intacta e uniforme. Grau de maturação tal qual lhe permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Livre de quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	2.310	1,59	3.672,90
10	Mandioca: descascada variedade branca ou amarela, de 1ª qualidade, lisa com polpa intacta e limpa, não fibrosa, sabor, cor e odor característicos da espécie. Tamanho uniforme típico da espécie, frescas e integra, livre de lesões de origem física, mecânica ou biológica. Livre de terra e corpos estranhos à espécie. Devera apresentar grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	224	4,75	1.064,00
11	Melancia: de 1ª qualidade, redonda, graúda, frutos firmes, livre de deformações e lesões de origem física, mecânica ou biológica. Tamanho e conformação uniformes, polpa firme e intacta, devendo apresentar ausência de sujidades, parasitos e larvas. Unidade pesando entre 8 a 12 kg. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	2.240	1,34	3.001,60
12	Pão caseiro: o pão deve ser fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, fresco, macio, sem presença de sujidades. Será rejeitado o pão queimado ou mal assado. Não deve ser embalado quente e deve ser acondicionado individualmente em embalagem plástica transparente, íntegra, descartável, atóxica e bem fechada. O produto deve apresentar no mínimo rotulo com data de fabricação e data de validade. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão	Kg	352	11,21	3.945,92

	competente. Transporte conforme legislação vigente.				
13	Polpa de frutas congelada (abacaxi): fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita de frutas naturais e sem adição de conservantes, integral, congelada, sabores morango, acerola, goiaba, maracujá e manga. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente.	Kg	665	15,00	9.975,00
14	Polpa de frutas congelada (acerola): fabricado com matérias-primas de primeira qualidade respeitando-se as boas práticas de fabricação, feita de frutas naturais e sem adição de conservantes, integral, congelada, sabores morango, acerola, goiaba, maracujá e manga. O Produto deve apresentar Licença Sanitária emitida pelo órgão competente. Transporte conforme legislação vigente.	Kg	665	16,25	10.806,25
15	Repolho verde: hortaliça de folhas enoveladas, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, Coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	Kg	300	2,19	657,00
16	Tomate: tipo longa vida/salada, de 1ª qualidade, porte de médio a grande, com aproximadamente 60% de maturação, firme e intacto, apresentando. Tamanho, conformação uniforme e bem desenvolvido, devendo estar livre de enfermidades, defeitos graves que alterem sua conformação e aparência, isento de sujidades, parasitas e resíduos de defensivos Agrícolas, sem lesões de origem física/mecânica ou biológica. Grau de maturação tal que permita sua manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	Kg	800	4,46	3.568,00
				TOTAL	48.272,31

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do

10.001.12.361.1400.2027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR

3.3.90.32.00.0000- MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO

1357 – MERENDA ESCOLAR

111- MERENDA ESCOLAR

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

V - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro do prazo de validade, tendo sua validade condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho no Internet (<http://www.tst.jus.br>)

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo III (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata a ser lavrada após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 05(cinco) dias após a lavratura da ata. Após a publicação da relação dos proponentes será(ão) convocado(s) o(s) selecionado(s) para assinatura do(s) contrato(s) no prazo de 05(cinco) dias.

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução FNDE n.º 04/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05(cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambê – PR, **até 05(cinco) dias após a sua convocação**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 02(dois) dias após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
12	Pão caseiro
13	Polpa de fruta abacaxi
14	Polpa de fruta acerola

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

Produtos	Quantidade	Local de Entrega	Periodicidade de Entrega
Alface lisa/crespa/americana	40 unidades	CMEI São José	Semanal
	60 unidades	Escola Municipal Wallace	Semanal
	20 unidades	Creche Menino Jesus	Semanal
	20 unidades	Creche Sagrada Família	Semanal
	10 unidades	Escola Castro Alves	Mensal
	10 unidades	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Abobrinha Verde	8,0 kg	CMEI São José	Mensal
	8,0 kg	Escola Municipal Wallace	Mensal

	5,0 kg	Creche Menino Jesus	Mensal
	5,0 kg	Creche Sagrada Família	Mensal
	6,0 kg	Escola Castro Alves	Mensal
	6,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Beterraba	5,0 kg	CMEI São José	Quinzenal
	5,0 kg	Escola Municipal Wallace	Quinzenal
	3,0 kg	Creche Menino Jesus	Quinzenal
	3,0 kg	Creche Sagrada Família	Quinzenal
	5,0 kg	Escola Castro Alves	Mensal
	5,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Bolacha Caseira	6,0 kg	CMEI São José	Mensal
	6,0 kg	Escola Municipal Wallace	Mensal
	4,0 kg	Creche Menino Jesus	Mensal
	5,0 kg	Creche Sagrada Família	Mensal
	7,0 kg	Escola Castro Alves	Mensal
	7,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Cenoura	5,0 kg	CMEI São José	Semanal
	5,0 kg	Escola Municipal Wallace	Semanal
	3,0 kg	Creche Menino Jesus	Semanal
	3,0 kg	Creche Sagrada Família	Semanal
	5,0 kg	Escola Castro Alves	Semanal
	5,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Semanal
Couve manteiga	5,0 maços	CMEI São José	Mensal
	5,0 maços	Escola Municipal Wallace	Mensal
	5,0 maços	Creche Menino Jesus	Mensal
	5,0 maços	Creche Sagrada Família	Mensal
	5,0 maços	Escola Castro Alves	Mensal
	5,0 maços	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Cheiro verde	20 maços	CMEI São José	Quinzenal
	20 maços	Escola Municipal Wallace	Quinzenal
	12 maços	Creche Menino Jesus	Quinzenal
	16 maços	Creche Sagrada Família	Quinzenal
	20 maços	Escola Castro Alves	Quinzenal
	20 maços	Escola Augusto dos Anjos	Quinzenal

Espinafre	3,0 maços	CMEI São José	Mensal
	3,0 maços	Escola Municipal Wallace	Mensal
	3,0 maços	Creche Menino Jesus	Mensal
	3,0 maços	Creche Sagrada Família	Mensal
	3,0 maços	Escola Castro Alves	Mensal
	3,0 maços	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Laranja	60 kg	CMEI São José	Semanal
	140 kg	Escola Municipal Wallace	Semanal
	20 kg	Creche Menino Jesus	Semanal
	30 kg	Creche Sagrada Família	Semanal
	40 kg	Escola Castro Alves	Semanal
	40 kg	Escola Augusto dos Anjos	Semanal
Mandioca descascada	5,0 kg	CMEI São José	Quinzenal
	5,0 kg	Escola Municipal Wallace	Quinzenal
	3,0 kg	Creche Menino Jesus	Quinzenal
	5,0 kg	Creche Sagrada Família	Quinzenal
	5,0 kg	Escola Castro Alves	Quinzenal
	5,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Quinzenal
Melancia		CMEI São José	Mensal
		Escola Municipal Wallace	Mensal
		Creche Menino Jesus	Mensal
		Creche Sagrada Família	Mensal
		Escola Castro Alves	Mensal
		Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Pão caseiro	7,0 kg	CMEI São José	Mensal
	7,0 kg	Escola Municipal Wallace	Mensal
	5,0 kg	Creche Menino Jesus	Mensal
	5,0 kg	Creche Sagrada Família	Mensal
	10 kg	Escola Castro Alves	Mensal
	10 kg	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Polpa de fruta congelada sabor acerola	20 kg	CMEI São José	Quinzenal
	25 kg	Escola Municipal Wallace	Quinzenal
	10 kg	Creche Menino Jesus	Quinzenal
	10 kg	Creche Sagrada Família	Quinzenal

	15 kg	Escola Castro Alves	Quinzenal
	15 kg	Escola Augusto dos Anjos	Quinzenal
Polpa de fruta congelada sabor abacaxi	20 kg	CMEI São José	Quinzenal
	25 kg	Escola Municipal Wallace	Quinzenal
	10 kg	Creche Menino Jesus	Quinzenal
	10 kg	Creche Sagrada Família	Quinzenal
	15 kg	Escola Castro Alves	Quinzenal
	15 kg	Escola Augusto dos Anjos	Quinzenal
Repolho verde	10 kg	CMEI São José	Semanal
	10 kg	Escola Municipal Wallace	Semanal
	4,0 kg	Creche Menino Jesus	Semanal
	10 kg	Creche Sagrada Família	Semanal
	4,0 kg	Escola Castro Alves	Mensal
	4,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Mensal
Tomate	40 kg	CMEI São José	Semanal
	32 kg	Escola Municipal Wallace	Semanal
	20 kg	Creche Menino Jesus	Semanal
	20 kg	Creche Sagrada Família	Semanal
	5,0 kg	Escola Castro Alves	Semanal
	5,0 kg	Escola Augusto dos Anjos	Semanal

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 10º(décimo) dia após a última entrega do mês, através de transferência bancária em conta em nome do fornecedor, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: na sede da Secretaria Municipal de Educação do Município de Xambê, localizada na Rua Manoel de Moraes, 264, Xambê – PR, e na sede da Prefeitura Municipal de Xambê, localizada na Av. Roque Gonzales, nº480, Xambê – PR.

9.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

9.4 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, aos 22 de março de 2018.

WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO

Prefeito Municipal de Xambê

ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

(MODELO)

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nºXXX/2018, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2018, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.ºXXX/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
 _____ PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 alterada pela Resolução FNDE nº 04/2015.

as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º XXX/2018, pela Resolução CD/FNDE n.º 04/2015, pela Lei n.º 8.666/1993 e pela Lei n.º 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/12/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Xambrê para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

_____ (município), ____ de _____ de _____.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO II
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente			2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total	

						agricultor
						Total agricultor
					Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura	

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		